



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.813

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1951

DECRETO N. 843—DE 22 DE AGOSTO DE 1951

**Conta tempo de serviço a favor de Maria José Barbosa da Silva.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 2547-51-SP,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Maria José Barbosa da Silva, escriturária contratada do Departamento Estadual de Saúde, o tempo de três mil quinhentos cinquenta e nove (3.559) dias de exercício nos seguintes períodos: como Auxiliar de Laboratório e depois como Arquivista do Dispensário de Doenças Transmissíveis, no período de 1 de março de 1937 a 22 de julho de 1940, 1.221 dias; como Auxiliar de Escrita do D. E. S., no período de 1 de dezembro de 1943 a 23 de março de 1948 (1393 dias), descontados já 180 dias de licença gozada no período de 25 de junho a 21 de dezembro de 1946; como Escriturária, contratada, no período de 29 de maio de 1948 a 31 de dezembro de 1950 (945 dias),

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

perfazendo o total de nove (9) anos, nove (9) meses e quatro (4) dias, de serviços prestados ao Estado, respectivamente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO N. 856—DE 27 DE AGOSTO DE 1951

**Transferir a escola de 1.ª entrância, padrão B, do lugar Arimbú para o Bairro de Alegre, no Município de Bragança.**

O Governador do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere os arts. 33, § 2.º, e 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3423, de 8 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica transferida a escola de 1.ª entrância, padrão B, do lugar Arimbú para o Bairro de Alegre,

no Município de Bragança.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO N. 857—DE 27 DE AGOSTO DE 1951

**Transferir a escola de 1.ª entrância, padrão B, do lugar Conceição para o lugar Centro do Rocha, no Município de Bragança.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3423, de 8 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica transferida a escola de 1.ª entrância, padrão B, do lugar Conceição para o lugar Centro do Rocha, no Município de

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO N. 858—DE 27 DE AGOSTO DE 1951

**Transferir a escola de 1.ª entrância, padrão B, do lugar Chumucú para o lugar Lago, na Estrada Tenente Luiz Sabino, no Município de Bragança.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3423, de 8 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica transferida a escola de 1.ª entrância, padrão B, do lugar Chamucú para o lugar Lago, na Estrada Tenente Luiz Sabino, no Município de Bragança.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.



**DIÁRIO OFICIAL**

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3262

Director — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe—Pedro da Silva Santos

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADE:
Mensal .. .. . 240,00 Semestral .. .. . 120,00 Número avulso .. .. . 1,00 Número atrasado, por mês .. .. . 1,00	Página, por 1 vez .. 240,00 1 Página contábilida- de, por 1 vez .. .. 200,00 1/2 Página, por 1 vez .. 120,00
Estados e Municípios: Anual .. .. . 330,00 Semestral .. .. . 165,00	Repetição .. .. . 100,00 1/2 Página, por 1 vez .. 120,00
Exterior: Anual .. .. . 380,00	Centímetros de coluna: Por vez .. .. . 4,00

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos órgãos até às 14 horas, em original destilografado em uma só face de papel, e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre resolvidas por quem o escreveu.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria rotulada de urgência será mediante prévio pagamento.

toda as Agências, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 83 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 8 às 14 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, desde há muito, é por assinatura, que serão pagas antecipadamente por ano ou por semestre.

**DECRETO N. 860—DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

Transfere a escola de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do lugar Açaizal para o lugar Braço Grande, no Município de Bragança.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3423, de 8 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

**DECRETA:**

Art. 1.<sup>o</sup> Fica transferida a escola de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do lugar Açaizal para o lugar Braço Grande, no Município de Bragança.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO N. 861—DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

Transfere a escola de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do lugar Abacatal para o lugar Furo Grande, no Município de Muaná.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3431, de 9 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

**DECRETA:**

Art. 1.<sup>o</sup> Fica transferida a escola de 1.<sup>a</sup> entrância,

padrão B, do lugar Abacatal para o lugar Furo Grande, no Município de Muaná.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO N. 862—DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

Cria uma escola de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, no lugar Curuçambaba, Município de Barcarena.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e atendendo ao que propôs o Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3435, de 9 do corrente, que capeou um abaixo assinado de moradores do sítio "Feliz Futuro", Município de Barcarena, tudo protocolado na Secretaria Geral do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1.<sup>o</sup> Fica criada uma escola de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, no lugar Curuçambaba, Município de Barcarena.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

(Continuação da 1.<sup>a</sup> pag.)

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO N. 859—DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

Transfere a escola de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do lugar Serraria para o Bairro da Pedreira, no Município de Bragança.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42 da Consti-

tuição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3423, de 8 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

**DECRETA:**

Art. 1.<sup>o</sup> Fica transferida a escola de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do lugar Serraria para o Bairro da Pedreira, no Município de Bragança.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral



**DECRETO N. 863 — DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

Transfere a escola de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Rio Urinduba para o Rio S. Miguel, no Município de Ponta de Pedras.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3439, de 9 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

**DECRETA :**

Art. 1.<sup>o</sup> Fica transferida a escola de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Rio Urinduba para o Rio S. Miguel, no Município de Ponta de Pedras.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO N. 864 — DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

Dá a denominação de "Doutor Angelo Cesarino Doce" ao Grupo Escolar da cidade de Igarapé-Miri.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo à solicitação da Assembléia Legislativa, em ofício n. 777, Sec. de 20 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

**DECRETA :**

Art. 1.<sup>o</sup> Fica denominada "Doutor Angelo Cesarino Doce" o Grupo Escolar

da cidade de Igarapé-Miri, em justa homenagem a quele ilustre engenheiro, fundador daquela cidade e seu primeiro Intendente Municipal.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**SECRETARIA GERAL DO ESTADO****DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Henrique Ferreira Pinheiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.<sup>o</sup> Juiz Suplente em Afua, sede da comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Raimundo Brito de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil em Belterra, Distrito Judiciário da Comarca de Santarém, vago com a exoneração de Laudelino Ferreira Alves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear José Lobato de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Afua, sede da Comarca do mesmo nome, vago com a exoneração de José Marcelo de Santana.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar José Marcelo de Santana do cargo de Adjunto de Promotor Público da Comarca de Afua, sede da Comarca do mesmo nome, por não estar no exercício de suas respectivas funções.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar Laudelino Ferreira Alves do cargo de Oficial do Registro Civil em Belterra, Distrito Judiciário da Comarca de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado :

resolve nomear Mariano Moreno de Andrade para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.<sup>o</sup> Juiz Suplente em Lauro Sodré, Distrito Judiciário da Comarca de Curuçá, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Tolstói Guarany Monteiro da Cunha para exercer, interinamente, o cargo que se acha vago, de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Curuçá, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o Dr. Antônio Lopes Roberto para membro da Comissão Estadual de Preços, como representante do Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o Decreto de 17 do corrente que nomeou, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, Benedito Caeté Ferreira para membro da Comissão Estadual de Preços, como representante do Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve, nos termos do ofício n. 179, de 10 de agosto do corrente, da Procuradoria Geral do Estado, exonerar Manoel Antônio Pantoja do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Igarapé-miri, por não se achar quite com o serviço militar.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 2.º, (parte final) da Constituição Federal e art. 69, item II do Regulamento da Guarda Civil, Carlos Silva, guarda-civil de 1.ª classe n. 29, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, percebendo, nessa situação, os proventos de três mil trinta dois cruzeiros e noventa centavos ..... (Cr\$ 3.032,90) anuais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 2.ª (parte final), da Constituição Federal e arts. 189, item II e 191, II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Antusa da Costa Arantés, no cargo da classe G, da carreira de "Auxiliar de escritório", do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Pais de Carvalho", percebendo nessa situação, os proventos de três mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.040,00) anuais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Flaura Nunes de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª entrância (art. 74, do Decreto n. 735, de 24|1|1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas da sede, do Município de Irituia, vago com a exoneração de Lucimar Ierecê dos Santos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Martina Rodrigues de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de "Professor de 1.ª entrância" (art. 74, do Decreto n. 735, de 24|1|1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Conceição, Município de Irituia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 5 de março do corrente ano, que nomeou, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dalvina dos Santos Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74, do Decreto n. 735, de 24|1|1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão D, do Quadro Único, com exercício no lugar Vila Conceição, Município de Irituia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiza Lopes Cordeiro para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74, do Decreto n. 735, de 24|1|1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão B, do Quadro Único, com exercício no lugar Mututuí, Município de Irituia, vago com a exoneração de Conceição Rodrigues dos Santos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Julita Bezerra Tavares, ocupante do cargo de Professor de 2.<sup>a</sup> entrância (art. 74, do Decreto n. 735, de 24/1/1945 — Regulamento do Ensino Primário — padrão D, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marapanim, trinta (30) dias de licença, a contar de 23 de julho a 22 de agosto do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Cecília Brito Lobão para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.<sup>a</sup> entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Capanema, a contar de 1.<sup>o</sup> de junho do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 21 de maio do corrente ano que removeu "ex-officio"; de acôrdo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Solange dos Santos Morais, ocupante interino, do cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Anhangá para o grupo escolar da Vila do Mosqueiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>o</sup>, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Erundina Barros Costa do cargo de Professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar S. Lourenço, Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Eley Duarte Eleres, ocupante do cargo de Diretor — padrão I, do Quadro Único, com exercício no grupo do In-

terior (grupo escolar de Anhangá), Município de Anhangá, noventa (90) dias de licença-reposo, a contar de 1.<sup>o</sup> de agosto a 31 de outubro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Beatriz Otoni, ocupante do cargo de Professor de 1.<sup>a</sup> entrância (art. 74, do Decreto n. 735, de 24/1/1945 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Mangabeira, Município de Mocajuba, trinta (30) dias de licença, a contar de 1.<sup>o</sup> de agosto a 1.<sup>o</sup> de setembro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

#### DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Dr. Antônio Lopes Roberto para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral, — padrão V, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o Decreto de 24 de julho último, que nomeou o agrônomo Benedito Caeté Ferreira para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral — padrão V, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Leopoldino Bolivar Teixeira, do cargo de Auxiliar de veterinário — padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral



**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado**

Em 17/5/951

**Petição:**

1153 — Licínio de Sena Simões (Exploração de castanhal, em Alenquer) — É incontestável que o requerente, face ao que prova a certidão que instrui seu requerimento, foi grandemente prejudicado no seu direito à renovação do contrato de arrendamento do lote de terras de castanhal, em Alenquer, e que vinha, a título precário, renovando durante mais de dez anos (10) consecutivos, com moradia habitual e com benfeitorias feitas nas aludidas terras. O ato do Governador anterior, evidentemente, deferindo o arrendamento a outro postulante, ofendeu os interesses e direitos do suplicante. Determino, assim, seja cancelada a licença expedida, para a safra deste ano de 1951, em nome do atual licenciário, e lavrado novo contrato, como justa reparação, em nome do suplicante Licínio de Sena Simões, na forma da lei vigente.

Em 22/6/951

**Ofícios:**

N. 172, do Museu Paraense Emílio Goeldi (Solicita providências) — Ciente e aprovado, tendo em vista os superiores efeitos da excursão científica.

Em 4/8/951

N. 443, do Departamento de Finanças (Imposto único sobre borracha) — a) Os documentos anexos só nesta data 28/7/51, chegaram às mãos do Governador, embora tenha sido despachado em março do corrente ano o documentário originário dos mesmos documentos, o que é de lamentar. b) O D. A. M., deverá atender aos municípios, utilizando o saldo das verbas proporcionalmente aos montantes que cabiam aos municípios

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Em 5/8/951

N. 505, do Departamento Estadual de Águas (presta esclarecimentos) — De acordo com a proposta do Diretor do Dep. de Águas. Convém, entretanto, consultar aos proprietários dos prédios toda vez que se tornar necessário a substituição completa dos canos.

Em 10/8/951

N. 222, do Conselho Rodoviário - D. E. R. (Aumento de salário) — Aprovo a Resolução n. 57, de 24/7/51, do Conselho Rodoviário, que aumenta de dezete para vinte cruzeiros o salário diário dos trabalhadores braçais do D. E. R.

**SECRETARIA GERAL DO ESTADO****Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado**

Em 2/5/951

**Ofícios:**

N. G-1, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Pedido de providências) — Encaminhe-se, com urgência, ao Sr. Diretor do D. E. R., para as necessárias informações.

— S/n, da Recebedoria de Rendas (Remessa de conta) — Ao Sr. Arquivista, em pasta própria.

— S/n, da Recebedoria de Rendas (Remessa de conta) — Arquite-se, em pasta própria.

— S/n, da Sociedade Artística Internacional — (Solicitando o Teatro da Paz) — Oficie-se, com urgência, ao Diretor do Teatro da Paz e ao Presidente da S. A. I., na forma adotada, permitindo a recita de arte programada.

— N. 1029, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1290, de Maria de Nazaré Pereira Lima, professora em Mojú — contagem de tempo de serviço) — Encaminhe-se ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

— N. 471, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 1379, de Moisés Plácido Trindade, escrivão de polícia em Castanhal — contagem de tempo de serviço) — Encaminhe-se ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

— N. 350, do Departa-

mento de Finanças (Capeando a petição n. 1377, de José Ribamar Pessoa, guarda na R. R. — contagem de tempo de serviço) — Re-

**DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS****E VIAÇÃO****EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1951**

**Sentença** — Vistos e examinados os presentes autos de processo de compra de um lote de terras do Estado, próprias para indústria agrícola e situado na 21.ª Comarca e 54.º Município — Santarém; 54.º Termo e 136.º Distrito, em que é requerente Pedro Gomes Barbosa, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos e delimitando-se: pela frente, com as terras conhecidas por "Terras Pretas", de propriedade do Sr. Santos Bett; pelo lado direito, com a entrada Japeçanga; e pelo lado esquerdo, com terras do Estado e pelos fundos, também com terras do Estado; medindo ..... (6.600) seis mil e seiscentos metros de fundos aproximadamente; e,

Considerando haver o presente processo percorrido todos os trâmites de terminados pelo Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, que "regulamentou o Serviço de Terras do Estado", em vigor, sem que, no decorrer dos respectivos trâmites, lhe fosse oposta nenhuma contestação ou protesto.

meta-se ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

— N. 162, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 1453, de Luiz Teixeira Gomes, chefe de Expediente — contagem de tempo de serviço) — Remeta-se ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

— N. 377, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1475, de Luiz Gongaga Neves, coletor das Rendas do Estado em Salinópolis — certidão de tempo de serviço) — Remeta-se ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

Considerando ainda, terem sido favoráveis ao que em sua petição inicial pede o requerente, tanto a informação do Sr. Administrador da Mesa de Rendas do Estado no Município de Santarém, aonde se encontra o terreno requerido, assim, também os pareceres do engenheiro chefe da 3.ª Seção e do Dr. Consultor Jurídico, deste Departamento de Obras, Terras e Viação;

Considerando mais o que dos autos consta;

Resolvo: aprovar o processo em causa, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título provisório de Venda de Terras em nome do requerente Pedro Gomes Barbosa.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e, decorrido o prazo de recurso no mesmo Regulamento de Terras, não havendo êle sido interposto, subam êstes autos à apreciação do Exmo. Sr. General Governador do Estado, segundo determina a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 29/8/951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Diretor Geral



**GABINETE  
DO PREFEITO**

**ATOS E DECISÕES**

LEI N. 1.270 — DE 7 DE  
AGOSTO DE 1951

**Aumenta os pro-  
ventos da pensão  
deixada pelo ex-fun-  
cionário municipal,  
Jonas Dias Maltez  
Henriques.**

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam aumentados para a quantia de quatrocentos cruzeiros mensais os proventos da pensão do montepio deixada pelo falecido ex-funcionário municipal, Jonas Dias Maltez Henriques, a favor de suas filhas Irene, Maria de Nazaré e Risoleta Maltez Henriques, devendo o pagamento ser efetuado pelas respectivas verbas e tabelas orçamentárias, autorizado o Executivo Municipal a abrir o necessário crédito para cobrir a dita despesa, à conta dos recursos disponíveis do Município de Belém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Ama-  
zonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.271 — DE 7 DE  
AGOSTO DE 1951

**Modifica a redação  
dos arts. 3.º e 6.º da  
Lei n. 244, de 23 de  
novembro de 1948.**

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Passam a ter a seguinte redação os arts. 3.º e 6.º da Lei Municipal n. 244, de 23 de novembro de 1948, que "isenta de todos os impostos ou taxas municipais as indústrias consideradas novas".

"Art. 3.º A isenção de impostos, taxas e quaisquer outras tributações,

**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE BELÉM**

será considerada pelo poder executivo, nos termos desta lei, sendo estipulado os prazos convenientes no limite mínimo de 3 anos e máximo de 5 anos improrrogáveis".

"Art. 6.º Os pedidos de isenções constantes desta lei, serão sempre solicitados ao poder executivo, declarando o interessado, entre outras alegações explicativas as seguintes:

I — Firma ou razão comercial, número e data do seu registro, sede e objetivo, estado civil do requerente e sua nacionalidade.

II — Fins a que se destinam a indústria ou industriais, capital disponível e possibilidade".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Ama-  
zonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.272 — DE 7 DE  
AGOSTO DE 1951

**Dá nova denomi-  
nação à Passagem  
Bom Sossêgo.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º A atual Passagem Bom Sossêgo, passará a denominar-se "Passagem Paulo Cícero", em homenagem a este bravo estudante da Revolução de 1932, neste Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Ama-  
zonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.274 — DE 7 DE  
AGOSTO DE 1951

**Fica concedido por  
aforamento um ter-  
reno a Manoel Soa-  
res de Miranda.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento, um terreno a Manoel Soares de Miranda, situado à Rua São Jorge, no bairro da Marambáia lotes 23 e 25, distante da Avenida D'Alva 54 metros. Limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 11 metros por 54 ditos de fundos ou seja uma área de 594 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Ama-  
zonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.275 — DE 9 DE  
AGOSTO DE 1951

**Inclue um artigo  
na Lei n. 1.195, de  
15 de junho de 1951.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica incluído na Lei n. 1.195, um artigo que substituirá o art. 3.º da referida lei, que foi vetado, artigo êsse que terá o seguinte teor:

"Os novos estabelecimentos agrícolas ou pecuários, criados após esta Lei, bem como os criados após a publicação da Lei n. 272, de 14 de dezembro de 1948, estarão isento de qualquer imposto municipal por (5) cinco anos improrrogáveis, enquanto fôr mantida a finalidade de aforamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Ama-  
zonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.276 — DE 10 DE  
AGOSTO DE 1951

**Dispõe sobre auxí-  
lios ao Instituto Ofir  
de Loiola e redistri-  
bui o imposto sobre  
diversões públicas e  
dá outras providên-  
cias.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º O Município de Belém concede ao Instituto Ofir Loiola os seguintes auxílios:

I — um por cento (1%) de qualquer arrecadação feita pelo Contencioso Municipal, exclusiva buscas;

II — a totalidade que fôr pago na Prefeitura por buscas para informações sobre impostos;

III — dez por cento (10%) das importâncias arrecadadas a título de multa pela Diretoria da Fazenda Municipal.

§ 1.º As buscas a que se refere esta lei, quanto aos impostos predial e indústrias e profissão, serão cobradas nas seguintes bases:

a) no imposto predial, três cruzeiros (Cr\$ 3,00) por ano, quando se tratar de prédio, e um cruzeiro e cinquenta centavos ..... (Cr\$ 1,50) quando se tratar de barraca;

b) no imposto de indústria e profissão, três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3,50) por ano;

c) nos demais impostos, dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50) por ano.

§ 2.º Os auxílios discriminados neste artigo são devidos desde primeiro de agosto do corrente ano.

Art. 2.º O imposto sobre diversões públicas passa a ter a seguinte destinação:

a) setenta por cento (70%) para a Santa Casa de Misericórdia do Pará;

b) dez por cento (10%) para o Instituto Ofir Loiola;

c) dez por cento (10%) para a União Pia de Santo Antônio;

d) dez por cento (10%) para a Venerável Ordem Terceira de S. Francisco.



Art. 3.º Fica estabelecida, em benefício do Instituto Ofir Loiola, uma taxa de emolumentos de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) sobre qualquer expediente não oficial que transitar pela Portaria da Prefeitura.

Art. 4.º Os auxílios estabelecidos nesta lei serão entregues direta e mensalmente aos beneficiários pelas respectivas fontes arrecadoras, mediante simples recibo.

Art. 5.º Esta lei não exclue outras subvenções e auxílios municipais às instituições nela referidas.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.277 — DE 10 DE AGOSTO DE 1951

**Dispõe sobre o pagamento parcelado dos impostos em atraso.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Os impostos de quaisquer natureza, devidos até o exercício de 1950, poderão ser pago parceladamente pelos contribuintes, antes do procedimento judicial.

§ 1.º As parcelas serão mensais e não poderão exceder ao máximo de dez (10).

§ 2.º A interrupção do pagamento das parcelas importará em caducidade do benefício concedido neste artigo.

Art. 2.º O benefício previsto nesta lei, só será concedido até o dia trinta de outubro do corrente ano, devendo ser requerido ao Prefeito Municipal, e uma

vês deferido, constará de termo competente, lavrado em livro próprio.

Art. 3.º A presente lei vigorará desde a sua publicação, salvo quanto ao imposto predial, cuja vigência terá início após o prazo estabelecido pela Lei n. 1.247, de 19 de julho de 1951.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

LEI N. 1.290 — DE 11 DE AGOSTO DE 1951

**Abre o crédito especial de Cr\$ 648.098,40 para ocorrer às despesas de liquidação do débito da antiga Companhia Paraense de Eletricidade.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício corrente, o crédito especial de seiscentos e quarenta e oito mil noventa e oito centavos ..... (Cr\$ 648.098,40) para liquidação da dívida da antiga Companhia de Eletricidade Paraense para com a Importadora de Ferragens Sociedade Anônima, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, transmitida em julgado, correndo esse pagamento por conta dos recursos disponíveis da Prefeitura Municipal de Belém.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.291 — DE 13 DE AGOSTO DE 1951

**Isenta dos impostos municipais os bens destinados aos cultos religiosos e às instituições de beneficência e educação, mantidos pelos mesmos.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Entre o Município e os cultos religiosos, que não contrariem a ordem pública ou os bons costumes, é permitida a colaboração recíproca, em prol do interesse coletivo, sendo isento de quaisquer impostos municipais, desde a sua aquisição até a respectiva alienação, os bens de qualquer natureza, móveis ou imóveis, destinados ao culto público ou à sua manutenção e a outros fins religiosos, assim também a obras ou instituições de educação ou beneficência, para a infância e a adolescência.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.320 — DE 22 DE AGOSTO DE 1951

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder, por aforoamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, requerido por Emílio Pedreira de Albuquerque.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém, a conceder por afo-

ramento um terreno situado na quadra: Rua Aristides Lôbo para onde faz frente e Riachuelo, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Benjamin Constant e Piedade, de onde dista 30m,00; limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente dez metros por trinta metros de fundos (10m,00 x 30m,00), com a área de trezentos metros quadrados (300m2,00), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.300 — DE 17 DE AGOSTO DE 1951

**Abre crédito especial na quantia de Cr\$ 48.233,20, a favor de diversos funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Belém.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo único. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Belém, o crédito especial de quarenta e oito mil duzentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 48.233,20), para pagamento da quinta (5.ª) parte de vencimentos de diversos funcionários efetivos da Prefeitura que deixaram de receber correspondente ao período de abril de 1946 à dezembro de 1951, autorizado o Prefeito Municipal de Belém a realizar essa despesa, à conta dos recursos disponíveis do Município, no exercício financeiro corrente de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal



## PORTARIA N. 314

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

conceder ao Sr. Raimundo Guedes, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe O, lotado no Departamento de Engenharia, ora servindo no Departamento de Limpêsa Pública, vinte (20) dias consecutivos de férias regulamentares, a partir do dia 28 de março corrente.

## Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de março de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 315

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

designar o Sr. José Cláudio dos Santos Travassos, ocupante do cargo de Encarregado do Expediente, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, para responder pelo cargo de Chefe, lotado no aludido Departamento, durante o impedimento do titular, Sr. Richard Schmandek.

## Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 318

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

designar os funcionários Joaquim de Oliveira Puget, chefe da 3.<sup>a</sup> Seção da Divisão da Receita, e Raimundo

da Visitação Martins, oficial administrativo, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para procederem ao lançamento adicional do Imposto sobre Indústria e Profissões, no exercício corrente, bem assim a parte que se refere as profissões liberais (advogados, médicos, engenheiros, agrimensores, etc.)

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 321

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

designar, de acordo com os arts. 59 e 61 de Regulamento do Montepio dos Funcionários Municipais, para delegado do referido Montepio o Dr. Hamilton de Farias Moreira, diretor geral do Departamento da Fazenda como seu representante.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 325

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve determinar que as Diretorias e Chefias de Departamentos Municipais façam conferir a quantidade e examinar a qualidade dos materiais que recebem para os serviços da Prefeitura, antes de ser passado o recibo nos devidos empenhos.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de abril de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 327

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria n. 301, de 20 de março de 1951 que, designou para exercer as funções de Chefe da 1.<sup>a</sup> Seção do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, o ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe N, lotado no aludido Departamento, Sr. Remí Carvalho.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de abril de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 330

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 56 do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pelo processo Ref. C/4 n. 1.324, de 10/3/51.

## RESOLVE:

conceder nos termos do art. 155, § 2.<sup>o</sup> do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, à Amintas Medeiros Branco, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado na Diretoria do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, vinte e cinco (25) dias de licença, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, a partir do dia 1.<sup>o</sup> de março p. p.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de abril de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 332

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, por conveniência do serviço, resolve tornar sem efeito a Portaria n. 314, baixada em 31 de março p. passado, que concedeu férias ao Sr. Raimundo Guédes, oficial administrativo desta Prefeitura, lotado no Departamento de Engenharia Municipal.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de abril de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 333

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, por conveniência do serviço, resolve pôr à disposição da Administração do Cemitério de Santa Isabel, pelo prazo de noventa (90) dias, o Sr. Raimundo Guédes, oficial administrativo, lotado no Departamento de Engenharia Municipal, para, durante o horário de expediente, em colaboração com aquela administração, levantar o quadro de diaristas e necessidades de serviços daquele próprio municipal, passando a frequência do referido funcionário a ser apontada pela referida Administração.

Outrossim, resolve mais, tornar sem efeito a Portaria n. 186, baixada em 15 de fevereiro de 1951, que o adiu ao Departamento da Limpêsa Pública.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de abril de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal



## PORTARIA N. 334

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista o tempo de serviço do trabalhador diarista, Lourenço Martins, prestado na Subprefeitura da Vila do Mosqueiro, admitido em 3 de abril de 1928, e tendo em consideração o seu estado de invalidez, encontrando-se, presentemente, cego,

## RESOLVE:

determinar ao Departamento da Fazenda o estabelecimento de um auxílio mensal de cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 180,00) a partir do mês de janeiro último, correndo este pagamento pela verba respectiva da lei orçamentária do exercício vigente.

## Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 337

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, determina ao Departamento de Engenharia que avise pela imprensa aos srs. proprietários de prédios e de terrenos mudados, que ficam convidados a mandar retirar das respectivas fachadas os cartazes e outros papéis que serviram à propaganda política das últimas eleições e que devem fazer a limpeza das mesmas, inclusive pintura, sem a exigência de requerimentos, mas com a devida licença tirada nesse Departamento, porém isenta de pagamento aos que assim procederem dentro do prazo de sessenta (60) dias.

## Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém 4 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 342

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

conceder à Enequina Saffra da Costa, ocupante do cargo de Oficial Administrativa ativo, classe K, lotado no Contencioso Municipal, quinze (15) dias de licença, com todos os vencimentos, por motivo de doença em um membro de sua família.

## Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 343

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

dispensar o Sr. José Israel Filho, ocupante do cargo de Fiscal, classe J, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, da superintendência dos serviços dos mercados públicos da Capital, função para a qual fora designado pela Portaria n. 294, de 21 de março p. p.

## Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 346

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a Portaria baixada em 14 de março p. passado, que autorizou a suspensão de exumações de sepulturas no Cemitério de Santa Isabel.

Cumpra-se e dê-se ciência. A Administração do cemitério.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 348

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

## RESOLVE:

admir, a Subprefeitura de Icoaraci, o Sr. João Ferreira Mulatinho Sobrinho, ocupante do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal.

## Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## EDITAIS

## DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por João Aranha da Piedade, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14ª comarca — Guamá — 4º termo, 34º Município — Capim e 98º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se, pela frente com o rio Capim, à margem direita geográfica; pelo lado de cima, com o igarapé Ribeiro e, pelo lado de baixo com a gruta antiga denominada S. Bento, medindo, mais ou menos, de frente 600 metros e de fundos 6 600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Capim.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de agosto de 1951. — Pelo escritoário classe — Amadeu Pereira — (T-868-Cr\$ 120,00-31/8; 11-21/9)

## ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCREVEA

## Assembléia Geral — 1ª e 2ª convocações

Na forma do art. 18 dos Estatutos Sociais, em vigor, e de ordem do Sr. Presidente da Assembléia Geral, convoco uma reunião deste órgão para o dia 3 de setembro próximo, na sede social, à Avenida Braz de Aguiar n. 401, nesta cidade, com as seguintes finalidades:

a) Exposição da atual Diretoria sobre a situação do Clube;

b) Discussão das condições de um empréstimo, a ser contraído para remodelação da sede náutica.

A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, às 19 horas, com dois terços, pelo menos, dos sócios que a constituem e, em segunda, se houver necessidade, duas horas após, com qualquer número de associados. (arts. 18, parágrafo único e 19 dos Estatutos).

Belém, 29 de agosto de 1951. — Pela Associação Desportiva Bancrevea — (a) Fernando Maria Guimarães.

(Ext.—31/8 e 1/9)



# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.398

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL

### Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.<sup>a</sup> vara e dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, ou dele tomarem conhecimento que por parte de Dona Maria de Nazare Almeida Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara e dos Feitos da Família. Maria de Nazare Almeida Santos, brasileira, de prendas domésticas, casada, de 19 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Gentil Bittencourt n. 678, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, como provam os documentos juntos, vem respeitosamente expor e, afinal, requerer a V. Excia. o seguinte: Que, no dia 4 de maio de 1948, a suplicante convolou nupcias, nesta capital, perante o Juiz Dr. Abdias Afruda, com João Paulo dos Santos, de cujo consorcio houve uma filha de nome Maria da Conceição Almeida Santos, nascida a 10 de janeiro de 1949. Como sóe acontecer na generalidade dos casamentos, a suplicante gozou relativa felicidade em companhia de seu esposo, que demonstrava nutrir sentimento afetuoso à sua consorte. To-

## EDITAIS

davia, nestes últimos tempos, vem a suplicante recebendo constantes máus tratamentos por parte de seu marido, além de ameaças e injúrias, expondo-a à humilhação e aos vexames. Que o suplicado João Paulo dos Santos, que é 3.<sup>o</sup> sargento músico da Aeronáutica, faltando com os seus deveres de homem casado, abandonou definitivamente o lar conjugal, sem motivo, deixando a suplicante passando as maiores necessidades, inclusive financeiras, viajando para o Estado do Piauí. Sendo o marido o chefe da sociedade, como determina a lei (art. 233 do Código Civil), é óbvio que a ele, e tão somente a ele, compete o dever de amparar e defender e prover as necessidades da família, sustentando sua mulher e filho, dispensando a eles tudo o que for necessário, como de direito e justiça. Na sociedade moderna ao marido incumbe o dever de sustentar sua mulher. É como asserta o insigne Clóvis Beviláque, uma promessa que se supõe contida no pedido de casamento: ele se compromete a prover o bem estar da família que vai constituir. (Código Civil, vol. 2, pág. 113). Nossa lei civil, expressamente, consigna o princípio de que ao marido cabe o dever de procurar os recursos para prover as necessidades da família. Esta obrigação deriva de sua qualidade de chefe da sociedade conjugal.

Estatui a nossa lei civil: "prover a manutenção da família, guardada a disposição do art. 277" (art. 233, item V). Nestas condições, a suplicante tem direito de pedir alimentos ao seu marido, constituindo isso para ele um dever, e quando violado seja esse dever, determina a lei que a mulher pode coagi-lo ao cumprimento de suas obrigações. Que a suplicante se encontra no sétimo mês de gestação, tendo o seu marido João Paulo dos Santos abandonado o lar precisamente há seis meses, ou seja, no mês de julho do ano passado, viajando com destino a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde se acha atualmente. Outrosim, esclarece a suplicante que o seu marido é brasileiro, militar, sendo 3.<sup>o</sup> sargento músico reformado do Ministério da Aeronáutica. A vista do expêndido, e como não seja possível a suplicante conseguir do suplicado, pacífica e amigavelmente, o cumprimento de sua obrigação de chefe de família, vêm perante V. Excia. com fundamento no art. 233 e seguintes do Código Civil Brasileiro, propor contra seu marido João Paulo dos Santos, 3.<sup>o</sup> sargento músico da Aeronáutica, a presente ação ordinária de prestação de alimentos, pedindo seja o suplicado citado para contestá-la, dentro no prazo legal, sendo afinal condenado a

concorrer para a manutenção da suplicante de sua filha menor, e ainda do naciuro, E como a suplicante não dispõe de meios para manter a si própria e a sua filha até a decisão final da causa, requer a V. Excia. nos termos do art. 224 do Código Civil Brasileiro, que lhe arbitre os alimentos provisionais a que tem direito, observado o disposto no art. 400 do mesmo Código. Requer, outrossim, seja condenado o réu nas custas até final e mais nos honorários do advogado da requerente, tudo de acôrdo com o art. 76 do Código de Processo Civil. Protesta por todo o gênero de provas que se tornarem imprescindíveis à configuração da espécie jurídica em causa, inclusive o depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso. Dá-se a presente ação, para os efeitos fiscais, o valor de cinco mil cruzeiros. Assim sendo, D. A. esta com os documentos que a instruem. P. Deferimento. Belém, 19 de janeiro de 1951. (a) P. p. Artemis Leite da Silva, assistente judiciário. Despacho: — Cite-se por edital, com as formalidades legais e prazo de 20 dias. Em 26/7/1951. (a) Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado o réu João Paulo dos Santos para responder aos termos da ação acima declarada sob as cominações da lei. E, para que não se alegue ignorância será publicado pela impr



afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão e datilógrafo. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 31|8, 10 e 21|9)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a M. Porpino Sobrinho, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º and., da parte de Africana Tecidos S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento do saldo devedor de dezesseis mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos ..... (Cr\$ 16.367,50), a duplicata de conta mercantil n. 59.472, no valor de vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos ..... (Cr\$ 24.833,50), por V. S. aceita a favor dos apresentantes, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciênte, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de agosto de 1951. — **Aliete do Vale Veiga**.

(T-870-Cr\$ 40,00-31|8)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abimael Gomes da Rocha e a senhorinha Raimunda Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Estrela n. 1.310, filho legítimo de Camilo Antônio Rocha e de Dona Mercedes da Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Estrela n. 1.440, filha de Dona Benedita Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**.

(T-867-Cr\$ 40,00-31|8 e 7|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel da Cruz Vilhena e a senhorinha Lindalva Barbosa da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade residente à Rua 28 de Setembro n. 192, filho de Rafael Benevenuto Vilhena e de Dona Emília da Silva Vilhena.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marquez de Herval n. 433, filha legítima de Francisco Otaviano da Cunha e de Dona Leonila Barbosa da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30

de agosto de 1951. E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**.

(T-865-Cr\$ 40,00-31|8 e 7|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Olavo Nascimento Corrêa e a senhorinha Wanda Ferreira de Matos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ourém, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente em Sacramento, casa s/n., filho legítimo de Manoel dos Santos Corrêa, e de Dona Maria do Nascimento Corrêa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Sacramento s/n., filha legítima de Benedito Medeiros Matos e de Dona Maria Ferreira de Matos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**.

(T-866-Cr\$ 40,00-31|8 e 7|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Venancio Lima Cardoso e a senhorinha Carmen Dolores de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Piauí, Castêlo, dentista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Mateus n. 505, filho legítimo do Capitão Francisco Vieira Cardoso e de Dona Laura Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Jordão,

prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Triunvirato n. 305, filha legítima de Dulcídio Oliveira Costa e de Dona Leticia Botelho de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(T-869-Cr\$ 40,00-31|8 e 7|9)

**CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO**

De ordem do Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, notifico a quem interessar possa que o Egrégio Tribunal, em sua audiência de 23 de julho último, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT 4851, em que são reclamantes: Raimundo Mendes Climerio Gonçalves e Alberto José Pamplona, e reclamados, João Carlos da Silva, comandante do iate "São Salvador", F. A. T. Viêgas, por seu gerente a bordo, e Francisco Bentes Ribeiro, marcando o prazo de trinta (30) dias para que os interessados se pronunciem sobre a referida decisão.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente em tomar conhecimento da reclamação, para que os autos sejam encaminhados à Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para os fins de direito.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de agosto de 1951. — (a) **Raimundo Jorge Chaves**, diretor da secretaria.

(G—29|8)